PROJETO DE LEI Nº ____ /2026

Institui, no âmbito do Município de Natal, o Dia de Conscientização das Desordens do Corpo Caloso e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO NATAL**, faz saber que a Câmara Municipal de Natal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituído, no âmbito do Município de Natal, o Dia de Conscientização das Desordens do Corpo Caloso, a ser celebrado, anualmente, no dia 2 de julho.

Parágrafo único. O Dia de Conscientização abrange pessoas com disgenesia do corpo caloso, incluindo agenesia total, agenesia parcial e hipoplasia.

Art. 2º – O Dia de Conscientização das Desordens do Corpo Caloso tem como objetivos:

I – promover a conscientização da população acerca dessas condições, suas características, diagnóstico e possibilidades de intervenção;
II – incentivar a inclusão social das pessoas com desordens do corpo caloso e a difusão de informações sobre seus direitos;
III – combater o preconceito e o estigma associados a essas condições;
IV – estimular, de forma colaborativa, a pesquisa científica e a qualificação de profissionais para o atendimento adequado.

Art. 3º – As ações alusivas à data poderão ser realizadas por meio de atividades educativas, informativas e de mobilização social, em articulação com instituições públicas, privadas e organizações da sociedade civil.

Art. 4º – O Poder Público Municipal poderá firmar parcerias e convênios com entidades públicas e privadas para a realização das atividades previstas nesta Lei.

Art. 5º – Esta Lei não implica criação de despesas obrigatórias ao Poder Executivo, podendo as ações serem realizadas com recursos já previstos no orçamento vigente e mediante parcerias.

Art. 6º – O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal, 05 de maio de 2026.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PV

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir, no Município de Natal, o Dia de Conscientização das Desordens do Corpo Caloso. As desordens do corpo caloso compreendem um conjunto de alterações estruturais que afetam o corpo caloso (estrutura responsável pela comunicação entre os hemisférios cerebrais) incluindo a agenesia total, parcial e hipoplasia. Tais condições podem impactar o desenvolvimento cognitivo, motor, social e emocional dos indivíduos.

Estudos epidemiológicos indicam que a maioria das doenças raras apresenta prevalência entre 1 e 5 casos a cada 10.000 pessoas, sendo, portanto, condições de baixa ocorrência individual, mas com impacto significativo na saúde pública. Apesar de raras, essas doenças frequentemente são crônicas, graves e podem comprometer a qualidade de vida dos indivíduos afetados e de suas famílias. Além disso, a literatura aponta que ainda existe baixo nível de conhecimento tanto na população quanto entre profissionais de saúde, o que contribui para atrasos no diagnóstico e dificuldades no acesso ao tratamento adequado[1].

No plano jurídico, a proposta encontra respaldo na Constituição Federal de 1988, que assegura os direitos sociais à saúde e à educação (arts. 6º e 196)[2], bem como na Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, que estabelece diretrizes para a promoção da inclusão, acessibilidade e igualdade de oportunidades[3]. A iniciativa também se harmoniza com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente quanto à integralidade da atenção e à promoção da saúde, além de dialogar com políticas públicas educacionais inclusivas[4].

Do ponto de vista da técnica legislativa, a matéria trata da instituição de data comemorativa de caráter educativo e informativo, sem imposição de obrigações diretas ao Poder Executivo nem criação de despesas obrigatórias, o que afasta vício de iniciativa, conforme entendimento consolidado da jurisprudência sobre leis de natureza programática no âmbito municipal.

A criação do Dia de Conscientização permitirá ampliar o acesso à informação qualificada sobre as desordens do corpo caloso, estimular o diagnóstico precoce e o encaminhamento adequado, fomentar a inclusão social e educacional, reduzir o estigma e o preconceito e incentivar a articulação entre saúde, educação e assistência social. Além disso, a promoção de atividades educativas e campanhas informativas fortalece o papel do Município na construção de uma sociedade mais inclusiva, solidária e respeitosa às diferenças. Diante do exposto, trata-se de medida de relevante interesse público, com significativo impacto social, razão pela qual se solicita o apoio dos nobres vereadores para a sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Natal,
Plenário Vereador Érico Hackradt – Palácio Padre Miguelinho.
Natal, 05 de maio de 2026.

Thabatta Pimenta
Vereadora de Natal – PV

---

[1] Disponível em: https://www.nature.com/articles/s41431-019-0508-0?utm
[2] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
[3] Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm